

ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 103/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2021

**ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 103/2021 –
CORRESPONDE A ACRÉSCIMO PERMITIDO
PELO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “b”, e §1º, DA
LEI 8.666/1993, PARA CUMPRIMENTO DO
OBJETO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FLÁVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI** – CNPJ sob o nº 25.078.209/0001-07, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 1473, Bairro Macaúba, Teresina/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Flávio Santos Castelo Branco**, portador do RG 2.110.581 SSP-PI e CPF 003.621.993-29, firmam o presente **ADITIVO ao contrato nº 103/2021**, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo permitido pelo art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei 8.666/1993, cujo objeto é a execução dos Serviços de Engenharia para construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação Maria do Carmo Neiva, localizado na zona urbana do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR DE CONTRATO

Fica aditivado ao valor global do contrato nº 103/2021 a quantia de R\$ 117.328,41 (cento e dezessete mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), o que corresponde ao acréscimo aproximado de 21,93 % do valor inicialmente contratado, conforme permitido pelo art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 103/2021.

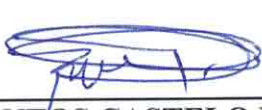
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

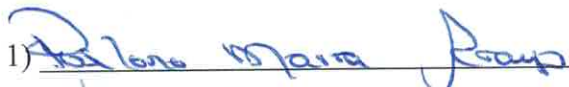
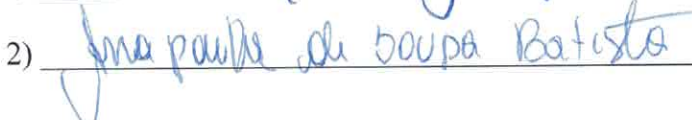
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 05 de setembro de 2022.



MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE

FLÁVIO SANTOS CASTELO BRANCO
Representante legal da Empresa
CONTRATADO**TESTEMUNHAS:**

- 1)  _____ CPF: 73265279315
- 2)  _____ CPF: 044.138853-12

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PREÇO

**ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 103/2021 –
CORRESPONDE A ACRÉSCIMO PERMITIDO
PELO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “b”, e §1º, DA
LEI 8.666/1993, PARA CUMPRIMENTO DO
OBJETO CONTRATUAL.**

Cuida-se de pedido de aditivo de preço correspondente ao acréscimo permitido pela Lei 8.666/1993, para execução dos Serviços de Engenharia para construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação Maria do Carmo Neiva, localizado na zona urbana do Município de Timon/MA.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta demonstrado nas peças técnicas (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e parecer técnico) anexados, demonstrando a necessidade dos serviços que não foram contemplados na planilha inicialmente contratada, e que se faz necessário para dar a obra maiores condições de segurança àquela unidade de saúde, que não havia sido contemplada no projeto inicial.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de preço se fundamenta na previsão do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon/MA, 05 de setembro de 2022.



MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE



JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PREÇO

**ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 103/2021 –
CORRESPONDE A ACRÉSCIMO PERMITIDO
PELO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “b”, e §1º, DA
LEI 8.666/1993, PARA CUMPRIMENTO DO
OBJETO CONTRATUAL.**

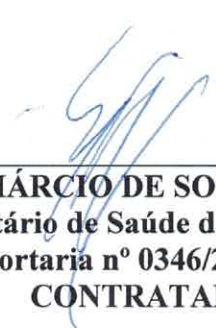
Cuida-se de pedido de aditivo de preço correspondente ao acréscimo permitido pela Lei 8.666/1993, para execução dos Serviços de Engenharia para construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação Maria do Carmo Neiva, localizado na zona urbana do Município de Timon/MA.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta demonstrado nas peças técnicas (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e parecer técnico) anexados, demonstrando a necessidade dos serviços que não foram contemplados na planilha inicialmente contratada, e que se faz necessário para dar a obra maiores condições de segurança àquela unidade de saúde, que não havia sido contemplada no projeto inicial.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de preço se fundamenta na previsão do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon/MA, 05 de setembro de 2022.



MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 103/2021 – FMS/SEMS. **Objeto:** O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo de 21,93 % ao valor inicial contratado, permitido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993, para execução dos Serviços de Engenharia para construção de Oficina Ortopédica no Centro Especializado de Reabilitação Maria do Carmo Neiva, localizado no Município de Timon/MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Construtora Flávio Santos Castelo Branco Eireli - CNPJ sob o nº 25.078.209/0001-07. **Data de Assinatura:** 05/09/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 087/2022- SEMS. **Objeto:** acréscimo de aproximadamente 16,48% do quantitativo valor contratado inicialmente, conforme planilha apresentada. **Fundamentação:** artigo 55, inciso III e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** FÉLIX & CARVALHO LTDA – CNPJ nº 18.496.658/001-00. **Data de Assinatura:** 14/10/2022.

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01536/2022 - SEINFRA.

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2022.

RECORRENTE: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.837/0001-49.

RECORRIDA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.725.914/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de engenharia de pavimentação e requalificação de vias na zona urbana do Mun. de Timon – MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no Edital e Anexos.

Da Decisão: Conforme parecer técnico da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura – SEINFRA e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em que passam a vincular a presente decisão, a Lei nº 8.666/93, o instrumento convocatório, o princípio da vantagem, decidimos conhecer e receber o recurso da empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.837/0001-49, mas para negar provimento; conhecer e receber e acatar as contrarrazões da empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, e manter a decisão que declarou a empresa recorrida classificada e vencedora na Concorrência nº 004/2022 por atender as exigências do Edital.

Observação: o inteiro teor da decisão está nos autos do processo administrativo em epígrafe para vista dos interessados. Timon – MA, 13 de Outubro de 2022. Liliane França de Lima Presidente da CPL; Vinicius

Santhiago Monteiro de Oliveira, Coordenador Geral de Controle das Licitações do Mun. de Timon – MA.

HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Carta Convite nº 010/2022 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa de obras e engenharia para reforma da sede da Guarda Municipal de Timon-MA - GCM. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA CNPJ Nº 04.502.272/0001-40**, com valor global de R\$ 316.504,11 (Trezentos e dezesseis mil quinhentos e quatro reais e onze centavos). **Assinatura:** 14 de outubro de 2022.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CERÂMICA LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 05.584.693/0001-20, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Timon/MA, a Lic. de Extração Mineral, Lic. Prévia, Lic. de Instalação e Lic. de Operação para atividade extração mineral de argila para uso em cerâmica vermelha na loc. Boa Vista, Data São Miguel, zona rural de Timon-MA, de acordo com o Processo nº 85/2020.

SEMPLAN

República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 239/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autorizam o Direito de uso do imóvel edificado discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação da titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de RAIMUNDO CLIMACO SOBRINHO, BRASILEIRO (A), RG 183195 SSP PI, CPF 132.178.103-25, CASADO (A) com ZULEIDE MARQUES TORRES CLIMACO BRASILEIRO (A) RG 328171 SSP PI, CPF 145.402.233-72, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 05 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 24, Lote 15(PARTE), AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA S/Nº, Bairro: SÃO BENEDITO, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte com LOTE(S) 15(PARTE), lado Oeste medindo 33,00 m, limitando-se com LOTE(S) 14, lado Leste medindo 33,00 m, limitando-se com LOTE(S) 16, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA área regular com 330,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 208/2022 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 169 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARAGRAFO UNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeitura Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 04 de Outubro de 2022.

Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.10.14 16:44:44
-03'00'

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RAIMUNDO CLIMACO SOBRINHO



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br